

PROCESSO : 5552-2/2012
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
DESCRIÇÃO : EXERCÍCIO DE 2012
GESTOR : NEURILAN FRAGA

PREZADO SR. SECRETÁRIO,

Trata-se das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia, referentes ao exercício de 2012, sob a gestão do Sr. Neurilan Fraga, ex-Gestor da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Através de relatório técnico preliminar de auditoria (fls. 169/202), desenvolvido pela Sra. Maria das Dores Silva Modesto, Auditor Público externo, e Maria Aparecida Xavier de Campos, Técnica de Controle Público Externo, concluiu-se:

- a) pela necessidade de citação do gestor, Sr. Neurilan Fraga, ex-gestor da Prefeitura Municipal de Nortelândia, e do Sr. Everaldo Rodrigues Filho, contador, para prestarem esclarecimentos sobre os achados de auditoria de números 8.1 e 8.2;
- b) pela necessidade de citação do gestor, Sr. Neurilan Fraga, ex-Gestor da Prefeitura Municipal de Nortelândia, para prestar esclarecimentos sobre os achados de auditoria de números 8.3 a 8.5;
- c) pela necessidade de citação do gestor, Sr. Neurilan Fraga, ex-gestor da Prefeitura Municipal de Nortelândia, e do Sr. Almir de Almeida Branco, responsável pelo envio do Aplic, para prestarem esclarecimentos sobre os achados de auditoria de números 8.6 a 8.10.

Anota-se que a citação registrada no parágrafo anterior concede aos gestores o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CR, devendo ser realizada da forma prescrita nos arts. 256, § 1º, e 257 da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007 (Regimento Interno), bem como no art. 59 da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 (Lei Orgânica), sendo-lhe permitida, ou ao seu procurador, devidamente constituído, a possibilidade de vista dos autos, nos termos do art. 140, § 2º, do Regimento Interno.

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o processo seja encaminhado ao Conselheiro Relator para o conhecimento e as providências citatórias.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 03 de maio de 2013.

EDMAR CLÁUDIO MARANGON

Subsecretário de Controle Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Relator,

Ratifico a sugestão técnica e encaminho o processo para as providências cabíveis.

CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA

Secretário de Controle Externo